



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



Ato nº 05 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01

O Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municipais nº 023/2002, 056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, **Torna Público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Que em atendimento às considerações enviadas pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, através do ofício nº 2022/000044/FCZ41, fica retificada a escolaridade mínima constante no item 2.1 do Edital de Abertura nº 01, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO, assim como excluído deste certame a condição de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO, passando valer o que segue:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Regime	Remuneração*	Tipo de Prova
10- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução nº 01 e 02/2002/CNE, 06/2018 ou Resolução nº 03/87/CFE e respectivo registro no CREF3/SC.) NÃO HABILITADO: Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não-Habilitado		R\$961,34	
			20h Não-Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não-Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não-Habilitado		R\$3.845,34	

2. O candidato inscrito e com inscrição **homologada para o referido cargo** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO, deverá **solicitar** o ressarcimento do valor da taxa de inscrição paga, através de solicitação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba, situado na Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860, Centro no Município de Curitiba/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, informando seu nome completo, CPF, número de inscrição, juntando o boleto e comprovante de pagamento de taxa de inscrição e informando seus dados bancários para que seja possível efetuar a devolução.
3. O prazo para solicitar o ressarcimento da inscrição será até 29.02.2023.

Curitiba, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito

Registre-se e publique-se



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



O Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municipais nº 023/2002, 056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, Torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e títulos para os cargos relacionados conforme o item 2.1.
- 1.2.** A realização deste Processo Seletivo Simplificado ocorre em conformidade com o previsto no Termo de Contrato nº 332/2022.
- 1.3.** Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas neste edital.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL Concursos, com sede na Avenida Das Indústrias nº 991, Jd. América – Maringá – Paraná - CEP 87045-360, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e correio eletrônico contato@eplconcursos.com.br.
- 1.5.** A www.eplconcursos.com.br e o Município de Curitiba -SC não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo Simplificado não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 1.6.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através de veiculação prevista no **Item 5** deste Edital.
- 1.7.** A data da aplicação da prova objetiva, assim como qualquer outro ato, poderá sofrer alteração.
- 1.8.** Este Processo Seletivo Simplificado seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito às informações pessoais dos candidatos, sendo que resultados, notas e informações obrigatórias para lisura do processo serão divulgadas através de editais.
- 1.9.** Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado o candidato autoriza a divulgação de seus dados como: nome, data de nascimento, condição de PCD, condição de isenção de taxa, nota das provas e quaisquer outros que sejam necessários à lisura deste processo.

2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS, REQUISITOS E PROVAS

2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Processo Seletivo Simplificado conforme tabela a seguir:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Regime	Remuneração*	Tipo de Prova
1- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	HABILITADO: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério.	20h Habilitado	Temporário	R\$ 1.922,67	Objetiva Título
			40h Habilitado		R\$ 3.845,34	
		NÃO HABILITADO: Atestado de Matrícula na 2ª fase da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia ou Certidão de Frequência em Curso de	20h Não Habilitado		R\$ 1.922,67	



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



		Magistério, cursando a 3º fase do Magistério.	40h Não Habilitado		R\$ 3.845,34	
2- PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	CR	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. NÃO HABILITADO: Atestado de Matrícula na 2ª fase da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia ou Certidão de Frequência em Curso de Magistério, cursando a 3º fase do Magistério.	20h Habilitado	Temporário	R\$1.922,67	Objetiva Título
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
3- PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR	HABILITADO: Diploma e Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura curta em estudos Sociais com habilitação em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Plena em História.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
4- PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CR	HABILITADO: Diploma e histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. NÃO HABILITADO: Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Letras Portugueses.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



5- PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	CR	HABILITADO: Diploma e histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Plena Letras / Inglês.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
6- PROFESSOR DE ARTES	CR	HABILITADO: Diploma e histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura curta em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Dança.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
7- PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR	HABILITADO: Diploma e histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não		R\$1.922,67	



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



		Curso de Licenciatura Plena em Matemática; ou de Curso de Licenciatura Curta em Ciências com habilitação em Matemática.	Habilitado			
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
8- PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em: Ciências Biológicas ou Ciências Naturais; Bacharelado em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, ambos com Complementação Pedagógica para docência, nos termos da LDB. NÃO HABILITADO: Estar cursando, a partir da 2ª fase, Licenciatura Plena em: Ciências Biológicas ou Ciências Naturais.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$ 3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
9- PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	CR	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso. NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
10- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física. NÃO HABILITADO: Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
11- PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	HABILITADO: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia;	10h Habilitado	Temporário	R\$961,34	Objetiva Título
			20h Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Habilitado		R\$3.845,34	



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



		NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	10h Não Habilitado		R\$961,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			30h Não Habilitado		R\$2.884,02	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	
12- EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR	CR	HABILITADO: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado. NÃO HABILITADO – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase do Curso Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial	20h Habilitado	Temporário	R\$1.922,67	Objetiva Título
			40h Habilitado		R\$3.845,34	
			20h Não Habilitado		R\$1.922,67	
			40h Não Habilitado		R\$3.845,34	

CR = Cadastro de Reserva

* Além da remuneração, os cargos elencados recebem vale alimentação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para 40h semanais trabalhadas, mediante assiduidade, sendo o valor proporcional aos regimes de trabalho com carga horária semanal menor, conforme estabelecido no Decreto nº 5.712/2022.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Serão reservadas 10% das vagas disponíveis para PcD – Pessoa com deficiência.

3.2. Regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao Regime Jurídico Administrativo.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



3.3.A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS ELECADOS SERÁ O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

3.4. Habilitação ao cargo deverá ser comprovada na admissão/convocação.

3.5. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO III.

4. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.

4.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.

4.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.

4.4. Os candidatos deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos.

4.5. Os candidatos deverão estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.

4.7. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.

4.8. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2022.

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado na íntegra, será efetuado através de publicação dos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço www.eplconcursos.com.br e no site do município, no endereço www.curitibanos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC, no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

5.2. Os demais Editais convocações, avisos e resultados referente a realização deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, www.curitibanos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC, no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, sendo de inteira responsabilidade do candidato ao seu acompanhamento não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Os editais, comunicados ou quaisquer outros após a homologação deste Processo Seletivo Simplificado tais como convocações para nomeação serão divulgados somente no endereço www.curitibanos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar.

6. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

6.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.

6.5. As inscrições estarão disponíveis no site **somente** no período indicado no **Anexo II** deste Edital, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações.

6.6. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **o definido no Anexo II deste edital**.

6.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da convocação/nomeação.

6.8. O boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição. Somente será aceita essa forma de pagamento, pagamentos efetuados através de depósitos, transferências, PIX ou qualquer outro meio diverso ao indicado neste Edital não serão validados.

6.9. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no item 3.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



- 6.10. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no ANEXO II serão indeferidas e devolvido o valor desde que requerida a devolução até o prazo da publicação final do resultado.
- 6.11. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 6.12. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.14. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.15. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 6.17. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 6.18. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
- 6.19. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio VIA INTERNET através do site www.eplconcursos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 6.19.1. Acessar o site www.eplconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital; localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Curitiba -SC;
- 6.19.2. **Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza de que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**
- 6.20. **Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.**
- 6.21. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 6.22. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à EPL CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**
- 6.23. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato**. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição.
- 6.23.1. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer em até dois cargos, desde que, seja observada a carga horária pretendida. As provas objetivas serão aplicadas para ambos os cargos optados pelo candidato, o qual deverá fazê-las concomitantemente, utilizando o mesmo prazo estabelecido para a realização da prova de um cargo, conforme cronograma deste edital, descrito no **Anexo II**.
- 6.23.2. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de dois cargos, somente será homologada a inscrição mais recente registrada pelo sistema, e cujo pagamento houver sido realizado, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- 6.23.3. Somente será homologada a inscrição efetivamente paga, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição
- 6.24. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.25. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



6.26. Será cancelada a inscrição do candidato que:

6.26.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

6.26.2. **Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**

6.26.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.

6.27. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

6.28. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.eplconcursos.com.br

6.29. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

6.30. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

6.31. O ato de homologação e a lista das inscrições indeferidas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, data de nascimento, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

6.32. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no Item 12 deste Edital.

6.33. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.eplconcursos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II**.

7. DAS ISENÇÕES:

7.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos doadores de sangue, de medula óssea, o desempregado e/ou hipossuficiente e os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

7.2. O pedido de isenção ficará disponível somente no período estabelecido no **Anexo II**.

7.3. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário, caso o candidato efetue o pagamento do boleto antes do resultado do pedido de isenção, mesmo quando deferida qualquer valor pago não será devolvido.

7.4. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:

a) Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IV**), assinalando a opção “doador de sangue” **e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**

7.4.1. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo a doação de sangue ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos doze meses anteriores a inscrição.

7.4.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7.5. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:

a) Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **Anexo IV**, assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea.**

7.6. Para requerer a isenção por **baixa renda – CadÚnico**, o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:

a) Preencher no sistema no momento de realizar a inscrição o seu Número de Identificação Social – NIS;



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



Preencher de forma completa o requerimento de isenção **Anexo IV**, assinalando a opção “baixa renda”, informando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

7.7. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

7.8. A **EPL CONCURSOS** consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de baixa renda.

7.9. Para requerer a isenção por **desempregado e/ou hipossuficiente**, nos termos da Lei Municipal nº 4390/2009, o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:

a) Preencher no sistema no momento de realizar a inscrição o seu Número de Identificação Social – NIS; Preencher de forma completa o requerimento de isenção **Anexo IV**, assinalando a opção “desempregado/hipossuficiente”, **e anexar ao requerimento** a cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO a fim de comprovar a sua situação de desempregado. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo o candidato deverá enviar holerite ou indicar no Anexo IV tal condição.

7.10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

7.11. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

7.12. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da **EPL CONCURSOS** através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico e demais órgãos inerentes ao assunto.

7.13. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.14. O requerimento de isenção deverá ser efetuado no momento de realização da inscrição sendo protocolado diretamente no site www.eplconcursos.com.br em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico, disponível e seguindo as instruções complementares, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.

7.15. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

7.16. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou se certificar de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

7.17. A não anexação do documento que comprove a condição do candidato implica no indeferimento do pedido de isenção, para quaisquer das situações de pedido de isenção.

7.18. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF OU JPG.

7.19. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 5** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II**.

7.20. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**.

7.21. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II**, republicando a lista de candidatos isentos conforme for o caso.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



7.22. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.

7.23. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

8.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.4. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 6, marcando a opção **“Pessoas com Deficiência”** e **deverá anexar através de campo próprio do sistema os documentos abaixo identificados:**

a) **“Requerimento Pessoa com Deficiência”**, conforme Anexo V. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

b) **Lauda médica**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;

8.7. Os documentos devem ser anexados através da “área do candidato” **estando disposto em um único arquivo, nos formatos PDF ou JPG.**

8.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita e/ou selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

8.9. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.

8.10. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o “Requerimento Pessoa com Deficiência” **ANEXO V**, e juntar além dos documentos elencados no item 8.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.11. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição indicado no Anexo II**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



8.12. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 e fonte Ariel.

8.13. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

8.14. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e anexados através da área do candidato no campo "Anexo de Documentos".

8.15. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

8.16. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

8.17. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, o candidato deverá no momento de realização da inscrição indicar no campo próprio e juntar os documentos elencados no item 8.6.

8.18. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.19. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

8.20. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado os PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, o exame é a cargo do candidato.

8.21. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício



das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.22. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

8.23. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 12 deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital.**

8.24. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Na data descrita no **Anexo II** deste edital, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital será divulgado nos locais indicados no item 5.

9.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Curitiba -SC, na data indicada no **Anexo II**, em horário a ser divulgado por meio do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

9.3. **Aqueles candidatos que optarem por realizar inscrições para 02 (dois) cargos deverão realizar suas provas e o preenchimento das folhas de respostas correspondente a cada cargo dentro do período estabelecido no item 9.2.**

9.4. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

9.5. A Prova Objetiva deve ser realizada por **todos os candidatos**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 9.2.

9.7. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica, corpo transparente, com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

9.8. **Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.**

9.9. Quaisquer um dos documentos listados no item 9.7, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

9.10. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 9.6.**

9.11. A candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá trazer acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança caso seja solicitado.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



9.12. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

9.13. A mãe terá o direito de proceder à amamentação sempre acompanhada de um fiscal.

9.14. O (a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar celular e/ou qualquer equipamento eletrônico em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

9.15. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

9.16. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova através dos meios previstos no item 5 deste Edital.

9.17. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

10.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta.

10.3. A prova objetiva será distribuída em matérias da seguinte forma:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	5	1,0	5
	Informática	5	1,0	5
	Conhecimentos Específicos	25	3,0	75
Títulos	Prova de Títulos	--	--	5
Valor Total:				100

10.4. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos do valor total da nota da prova objetiva.

10.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

10.7. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão-resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

10.9. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **2º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** deste Edital.

10.10. Em relação ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 12, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.**

10.11. No caso de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **EPL CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato material reserva personalizado ou não eletronicamente, sendo que apenas o caderno de provas é confidencial e deverá estar em envelope lacrado.

10.12. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal para devidas providências e anotação na ata de ocorrência durante a realização da prova.

10.13. Não serão aceitas reclamações posteriores ao momento de aplicação da prova.

10.14. As instruções contidas na capa do caderno de provas devem ser obedecidas, sendo que sua desobediência pode levar a desclassificação do candidato.

10.15. O candidato somente poderá levar consigo as anotações de suas marcações, que será destacado de local específico para este fim durante a realização da prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.

10.16. **Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas.**

10.17. O CADERNO DA PROVA OBJETIVA estará disponível aos candidatos, através do site www.eplconcursos.com.br, e será divulgado juntamente com a divulgação do Gabarito preliminar no prazo estabelecido no Anexo II.

10.18. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.19. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas devidamente assinada e o seu caderno de provas.

10.20. Não será fornecido por meio de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato terá acesso ao seu caderno de provas somente na forma prevista no item 10.15.

10.21. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.22. **Não será permitido ao candidato que estiver finalizado seus trabalhos e saído de sua sala de aplicação de prova o uso dos sanitários.**

10.23. Será também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

10.24. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



10.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

10.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar em campo específico os cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura na ata de ocorrências. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

11. DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1. Para lograr pontuação na prova de títulos, os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias no mesmo período das inscrições, conforme estabelecido no **ANEXO II** deste edital, não sendo recebidas documentações em outra ocasião.

11.2. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de apresentar as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa quando da classificação final.

11.3. Serão recebidas as documentações de Títulos de todos os candidatos, porém serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.4. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos do magistério, identificados como tipo de prova “Títulos” no item 2.1 deste Edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	5,00	5,00
Mestrado	3,00	
Pós-Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	2,00	

11.5. A pontuação é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

11.6. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído.

11.7. Os títulos que porventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.

11.8. Em caso de declarações, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.

11.9. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo as tabelas expostas no Item 11.1.

11.10. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo considerada apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

11.11. Somente serão avaliados os títulos os candidatos aprovados (que alcançarem a nota mínima de 20 (vinte) pontos ou mais na prova teórico objetiva).

11.12. **A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.**

11.13. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

11.14. Nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, somente será aceito se conter CPF e/ou RG corretos para fins de comprovação da titularidade.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



11.15. Forma de apresentação dos títulos:

11.16. Após realizar a inscrição, no período estabelecido no Anexo II deste Edital, o candidato deverá clicar no campo **“Títulos”** que se encontra na “área do candidato” e ADICIONAR cada um dos seus títulos no campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a grade de pontuação dos títulos, item deste edital, devendo, obrigatoriamente, **ANEXAR** cada documento individualmente digitalizado, nas extensões PDF ou JPG, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

a) O documento que conter frente e verso, ou mais de uma folha, deverá ser digitalizado em arquivo único.

b) Cada documento deverá ser anexado individualmente em campo próprio.

11.16.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR juntamente com o respectivo título o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “PDF ou JPG”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

11.16.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

11.16.3. Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da contratação.

11.16.4. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

11.16.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

11.16.6. NÃO serão pontuados os Títulos:

a) não encaminhados;

b) cuja digitalização não estiver nítida e/ou legível;

c) que não estiverem corretamente anexados;

d) que contenham erro de digitalização;

e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;

f) sem relação direta com as atribuições do cargo;

g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação e sem RG e CPF impossibilitando a confirmação da titularidade;

h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;

i) de cursos não concluídos;

j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;

k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;

l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação;

m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

n) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital; e

o) no sistema, em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos.

11.16.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório, podendo ainda responder criminalmente e civilmente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site www.eplconcursos.com.br**, a partir das 09h00min do dia inicial até as 17h00min do dia final, em relação:

a) ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

b) ao Indeferimento do pedido de isenção de taxa;

c) ao Indeferimento das Inscrições;



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



- d) ao Indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- e) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- f) ao resultado preliminar da prova objetiva e prova de títulos.

12.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

12.3. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **ANEXO II** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

12.4. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

12.5. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.eplconcursos.com.br sendo que para fins de contagem de prazo de recurso somente são consideradas as divulgações realizadas neste site, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, considerando que o procedimento é online.

12.6. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link “Recursos” informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 12.1.

12.7. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 12.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea “E”, será admitido um recurso por candidato para cada questão.

12.8. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

12.9. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

12.10. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

12.11. Os recursos previstos neste Item 12 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.

12.12. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser conter elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão indicar o número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado nos itens 12.6 e 12.8 também sob pena de sua desconsideração.

12.13. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos neste item 12 e seus subitens serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

12.14. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova.

12.15. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.eplconcursos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

12.16. As respostas dos recursos serão divulgadas através de Edital, individualmente, no site da empresa organizadora, contendo o protocolo do recurso e suas informações.

13. DOS RESULTADOS:

13.1. A relação com a classificação preliminar dos candidatos aprovados e reprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

13.2. Em relação à classificação preliminar a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 12, no prazo previsto no **Anexo II**.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



13.3. Após análise dos recursos será publicado o resultado final oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital.

a) O resultado final dos candidatos será expresso pelas notas por ele alcançadas através da soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Tiver maior idade.
- b)** Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- c)** Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- d)** Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Informática.
- e)** Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimento Gerais.
- f)** Doadores de sangue ou medula óssea – Candidatos que comprovaram no ato de sua inscrição a condição de doador de sangue ou de medula.
- g)** Tiver exercido efetivamente a função de jurado – Candidatos que comprovaram no ato de sua inscrição a condição de jurado.
- h)** Tiver maior número de filhos.
- i)** Sorteio público.

14.2. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de *Doadores de sangue ou medula óssea* ou jurado como critério de desempate **DEVERÁ** responder que “sim” na pergunta adicional no formulário de inscrição e, posteriormente, anexar a documentação comprobatória de tal condição digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão PDF ou JPG cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Ocorrerá a **homologação** do Processo Seletivo Simplificado, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

15.2. A **homologação** será divulgada nos moldes constantes do item 5.

15.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura Municipal de Curitiba, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Cel. Ramos nº 860, Centro, sob pena de perda de sua classificação.

16.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio de telefone, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas *whatsapp* e no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone conforme item 16.1.

16.3. Caso a Administração não detenha êxito nas tentativas de contato com os candidatos aprovados, ficará o candidato eliminado do certame podendo a Administração convocar o próximo da lista.

16.4. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a)** Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b)** Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 17.3;**
- c)** Desistir formalmente da vaga.
- d)** Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

16.5. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no PRAZO DE 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Setor de Recursos Humanos ou Setor de Recursos Humanos da Educação), os documentos descritos no item 17.3, sob pena de perder a vaga.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



16.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

16.7. O candidato aprovado será automaticamente desclassificado caso não se apresentar no local, data e horário da convocação. Somente haverá reclassificação para a última posição quando o candidato fizer requerimento expresso no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

17.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

17.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

17.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
- g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
- h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
- i) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Curitiba especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
- j) Formulário de inclusão de dados;
- k) Declaração de Bens;
- l) Declaração de inacusabilidade;
- m) Declaração de ausência de parentesco.
- n) Comprovante de qualificação cadastral para o eSocial emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- o) Carteira de trabalho.
- p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
- q) 01(uma) foto 3x4.
- r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Curitiba.

17.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



17.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

17.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

18. DO EXAME MÉDICO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. O candidato aprovado e habilitado para ser contratado ao cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Exame Admissional, em caráter eliminatório, a ser efetuado em clínica indicada pelo Município.

18.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

19. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

19.1. Delega-se competência à empresa **EPL CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

- a) Receber e processar as inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
- d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
- h) Responder, em conjunto com o Município de Curitiba eventuais questionamentos de ordem judicial/ou recomendação ministerial.

19.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a ser devidamente nomeada para esse fim.

19.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Curitiba.

20. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

20.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas:

- a) Sem o Documento de Identificação (original), nos termos previstos nos itens anteriores;
- b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
- c) **Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;**
- d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

20.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamentos somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

20.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar amostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



20.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do processo seletivo simplificado automaticamente, sendo solicitado sua retirada da sala e a informação constará em Ata.

20.5. Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.

20.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

20.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

20.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

20.9. A empresa, a comissão do processo seletivo simplificado, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

20.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;
- e) Deixar de assinar lista de presença;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);
- i) Não atender as determinações deste edital;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) Não devolver o cartão de respostas ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) Ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) For surpreendido portando celular durante a realização das provas;
- n) Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
- o) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) Não devolver o caderno de questões.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgados nos moldes do item 5.

21.2. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

21.3. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

21.4. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência.

21.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus contatos perante a Secretaria de Administração, do Município de Curitiba -SC, sendo considerada como recebida a correspondência



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



remetida para o endereço eletrônico fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido ou não recebidos.

21.6. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Processo Seletivo Simplificado somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral.

21.7. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

21.8. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a ser utilizada tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

21.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora deste Processo Seletivo.

21.10. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição dos Cargos;

Anexo IV – Requerimento Pedido de Isenção de Taxa;

Anexo V – Requerimento Pessoa com Deficiência.

Curitibanos , Estado de Santa Catarina, em 07 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. MATÉRIA COMUM A TODOS OS CARGOS

A. LÍNGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfosintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

B. INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

C. CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>. - MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint. - MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line). - GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

D. CONHECIMENTOS GERAIS: História do município de Curitiba colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal, Resolução 5/2016 – Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Curitiba. Lei Municipal 23/2002 – Dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores públicos municipais de Curitiba e estabelece outras providências. Publicações pertinentes ao Estado de Santa Catarina, disponíveis no link <https://www.sc.gov.br/>. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>

2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

A. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Conceitos de educar e cuidar. Gêneros literários infantis: principais autores brasileiros de histórias infantis. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A Importância dos limites: como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Função da música na percepção e no desenvolvimento do esquema corporal infantil. Noções de cuidados para crianças com necessidades educativas especiais. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Planejamento participativo. Família e escola. Desenvolvimento e aprendizagem na etapa de 0 a 5 aos. Avaliação e observação. Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado. Salas multifuncionais. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

B. PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS: Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.**



SECAD, 2006.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**.

C. EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR: A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Educação Psicomotora. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio afetivo; AEE.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**.

D. PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

E. PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretações de textos; Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; Emprego do acento indicativo da crase; Colocação dos pronomes átonos; Emprego dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; Literatura Geral e Brasileira; Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

F. PROFESSOR DE LINGUA INGLESA: Oralidade; Estratégias de leitura de textos: Identificação de palavras cognatas, inferência de significado, compreensão geral do texto; Língua Inglesa reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; falsos cognatos; Escrita; Dimensão intercultural; Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais e a BNCC; Aspectos gramaticais.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**



- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

G. PROFESSOR DE ARTES: O que é Arte. Elementos da Linguagem Visual. Cores. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Simbólico. A percepção estética. Artistas e Movimentos após a Semana de Arte Moderna no Brasil. História da Arte : Pré história, Egito, Grécia, Roma, Arte bizantina, Idade Média, Arte Gótica, Renascimento, O Barroco, O Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Expressionismo, Fauvismo, Cubismo, Abstracionismo, Futurismo, Dadaísmo, Op Art, Pop Art. Elementos formadores do som. O que é música. O jogo dramático.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

H. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**



dá outras providências.

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

I. PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células. Ecologia; Educação Ambiental; Genética; Parasitologia; Reino Animal, Vegetal e Mineral; Solo, água e ar.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

J. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: A Natureza Transcendente da Pessoa Humana: A sede de infinito; Duas realidades presentes: matéria e espírito; Necessidades materiais da pessoa; necessidades espirituais da pessoa. Elementos constitutivos da dignidade da pessoa humana: A pessoa humana como ser livre: O que é liberdade? Liberdade e livre arbítrio. Liberdade e responsabilidade; A pessoa humana como ser inteligente: O potencial da inteligência; A função da razão; razão e sentimento. A pessoa humana como um ser volitivo: O que é vontade. Os impulsos instintivos e a vontade; Vontade, liberdade e responsabilidade; Valores. As diversas dimensões da pessoa humana: A pessoa humana como ser social; A pessoa humana é um ser político; A pessoa humana como ser cultural; A pessoa humana como um ser afetivo; A pessoa humana como um ser espiritual (religioso); A pessoa humana como um ser biológico. A pessoa humana e seus vários tipos de relações: relação consigo mesmo: verdade, sinceridade, harmonia; Relação com o outro: respeito, justiça; Solidariedade; Relação com a natureza: cuidado, zelo, responsabilidade; Relação



com o Transcendente: obediência, contemplação, louvor. A pessoa humana e suas circunstâncias: A experiência do sofrimento; A experiência da crise e da angústia; O sentido da vida: o amor; A busca da felicidade. Planejamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**

K. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Ciência da Motricidade Humana; Educação Física, Desenvolvimento Humano no Ensino Fundamental; Educação Física e Cultura Corporal; Educação Física e Esporte Escolar; Educação Física e Saúde; Educação Física e Cidadania. A Educação Física Formal e a Educação Física Não formal. Possibilidades de atividades lúdicas: a ludicidade, o lazer e a recreação escolar: Jogos, Brinquedos, Brincadeiras. Conteúdos e Metodologia: Jogo, Esporte, Ginástica, Lutas, Atividades rítmicas. Possibilidades de experiências prático-teóricas: cognitivas, sociais e afetivas: competição, cooperação, sociabilização. Educação Física e Educação Inclusiva. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física para a Educação Básica.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



L. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; Efeito Estufa; El Niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; Ecossistemas e Biotecnologia.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial.**

- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**

- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.**



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA / FASE	DATA PREVISTA
1) Publicação do Edital de Abertura	08.11.2022
2) Para contestação do Edital de Abertura	09.11.2022 – 09h00min à 10.11.2022 – 17h00min
3) PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD)	08.11.2022 – 09h00min à 22.11.2022 – 14h00min
4) Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição	08.11.2022 – 09h00min à 10.11.2022 – 14h00min
5) Publicação do rol de inscrições isentas (provisório).	16.11.2022
6) Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	17.11.2022 – 09h00min à 18.11.2022 – 17h00min
7) Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo). O candidato com inscrição indeferida poderá emitir 2º via do boleto para pagamento até o prazo final de 23/11/2022 .	22.11.2022
8) Prazo para o envio digital dos documentos da PROVA DE TÍTULOS (durante o período de inscrição)	08.11.2022 – 09h00min à 22.11.2022 – 17h00min
9) Prazo final para o pagamento do valor de inscrição	23.11.2022
10) Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial	28.11.2022
11) Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e indeferimento de vaga especial	29.11.2022 – 09h00min à 30.11.2022 – 17h00min
12) Homologação final das inscrições (definitivo)	06.12.2022
13) Publicação dos locais da prova	06.12.2022
14) APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA	11.12.2022
15) Publicação do gabarito provisório	13.12.2022
16) Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.	14.12.2022 – 09h00min à 15.12.2022 – 17h00min
17) Publicação do gabarito oficial	21.12.2022
18) Publicação preliminar das notas da prova objetiva	21.12.2022
19) Publicação preliminar das notas da prova de títulos	21.12.2022
20) Prazo para recurso contra a nota preliminar da prova objetiva e da prova de títulos	22.12.2022 – 09h00min à 23.12.2022 – 17h00min
21) Publicação das notas oficiais da prova objetiva e da prova de títulos	29.12.2022

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão da **EPL CONCURSOS**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 5** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR (TODOS): *Exemplo das Atribuições:* Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA: *Exemplo das Atribuições:* Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). Participar do conselho de classe. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. Participar de capacitações na área de educação. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do "Professor On-line".



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			

Eu, _acima descrito, venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, para:

(Assinale a sua opção)

- 1) ☐ **DOADOR DE SANGUE**. Anexar: Identificação de Doador
- 2) ☐ **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**. Anexar: Identificação de Doador
- 3) ☐ **BAIXA RENDA - CADÚNICO**. Informar o Número de Identificação Social – NIS e anexar o comprovante de membro de família de baixa renda. **NIS**
Nº _____
- 4) ☐ **DESEMPREGADO/HIPOSSUFICIENTE**, com renda inferior a 1 salário mínimo vigente.

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando solicitado, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022



ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Objeto: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE COTAS

1. _____, CPF: _____
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

() 1. Visual () 2. Auditiva () 3. Física () 4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

5. É a primeira vez que requer.

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:

() Deferido o requerimento por atender a legislação aplicável.

() Indeferido o requerimento

por _____
_____/_____/2022

EPL – CONCURSOS